



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.112/2019

*Autoriza o Poder Legislativo a conceder revisão anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal.*

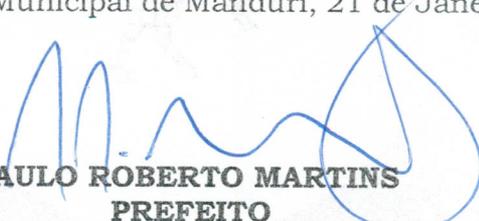
**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**ARTIGO 1º**:- Fica o Poder Legislativo devidamente autorizado a conceder reposição equivalente a 3,02 % (três virgula zero dois por cento) a título de revisão anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, conforme disposição do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

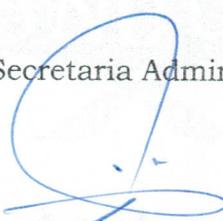
**ARTIGO 2º**:- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

**Artigo 3º**:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Manduri, 21 de Janeiro de 2019.

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO**

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**